



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Diretoria de Apoio Estudantil
Coordenadoria de Apoio Psicossocial

EDITAL Nº 05 COMUNICADO/2024

Processo nº 23107.009892/2023-16

OBJETO: Edital de seleção do Programa de Residência Estudantil - Campus Cruzeiro do Sul - nº 05/2023.

COMUNICADO SOBRE AS ANÁLISES DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL - CAMPUS CRUZEIRO DO SUL - 05/2023

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente comunicado que estará realizando as análises das condições para permanência no Programa de Residência Estudantil - Campus Cruzeiro do Sul nº 05/2023.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. DA FINALIDADE

1.1. Renovar a concessão do **Programa de Residência Estudantil - Campus Cruzeiro do Sul nº 05/2023** concedida aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possuam residência originária na cidade de Cruzeiro do Sul e que estejam regularmente matriculados no Sistema de Informação para o Ensino – SIE em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior - **Campus Cruzeiro do Sul**.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4. Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar ativo como beneficiário do Programa de Residência Estudantil - Campus Cruzeiro do Sul nº 05/2023, citada no item 1 deste Edital.

3.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no **primeiro semestre de 2024** ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

3.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior **(2023.2)**, por ter sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.

3.4. A vaga de moradia na Residência Estudantil será concedida aos classificados, independentemente de possuir bolsas, auxílios ou estágio remunerado, contudo a bolsa Residência Estudantil não poderá ser acumulada com outra bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

3.4.1. Caso o estudante tenha sido reprovado em mais de 50% das disciplinas matriculadas deverá comprovar mediante documentação a situação específica que ocasionou as reprovações, caberá à(ao) assistente social a análise e indicação

da permanência ou não do estudante no Programa;

3.5. Não ter integralizado o curso.

3.6. Não ter obtido, no período de vigência do edital Programa de Residência Estudantil - Campus Cruzeiro do Sul nº 05/2023, mais de 02 (duas) punições disciplinares previstas na Resolução Consu nº 023, de 02 de agosto de 2010.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA

4.1. Após o término de cada semestre, durante a vigência do Edital de Programa Residência Estudantil nº 05/2023, o estudante beneficiário só poderá permanecer na Residência Estudantil, caso preencha os requisitos descritos no item 3 deste Edital.

4.2. A cada fechamento de semestre, a Proaes analisará o Histórico Acadêmico de cada estudante beneficiado e desligará aquele que não estiver cumprindo os requisitos estabelecidos no Item 3 deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O Cronograma referente à renovação seguirá o quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Período de análise	15 à 17 de abril de 2024
Resultado preliminar	19 de abril de 2024
Recurso	22 e 23 de abril de 2024
Resultado final	24 de abril de 2024

6. DO RECURSO

6.1. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no período especificado no cronograma - subitem 5.1 e no campo assunto do e-mail, especificar: RECURSO PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL - CAMPUS CRUZEIRO DO SUL Nº 05/2023.

6.2. Os estudantes indeferidos no Resultado Preliminar deverão enviar recurso para o e-mail proaesczs@ufac.br (Campus Floresta).

6.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação do Programa Residência Estudantil.

7.2. A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

7.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

7.5. O pagamento da bolsa e auxílios serão condicionados ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

7.6. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução da bolsa e auxílios, bem como as disposições finais do edital renovado permanecerá inalterado.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco- AC, 02 de abril de 2024.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 02/04/2024, às 08:29, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1226170** e o código CRC **7D002C43**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.009892/2023-16

SEI nº 1226170